



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023- SEMC

OBJETO: Processo Licitatório SRP para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém – PA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 15, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÃO PÚBLICA (LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E INCISO I DO ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura composta por Núcleos de Administração em setores como: Recursos Humanos, Comunicação, Licitação, Divisão de Eventos, Divisão de Planejamento bem como os equipamentos a ela vinculados dentre eles: Centro Cultural João Fona, Teatro Vitória, Biblioteca Municipal Paulo Rodrigues dos Santos, Casa de Cultura, vem por meio deste, introduzir processo licitatório para Aquisição de Material de Consumo.

Para o desenvolvimento das ações inerentes a esta unidade administrativa submetemo-nos ao Regime Jurídico-administrativo, cujo as prerrogativas e sujeições dotadas de princípios lógicos, com princípios expressos na Constituição Federal (Art. 37, caput) quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituem o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público deve pautar-se.

A Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria Municipal de Cultura, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santarém, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão.

Sendo assim, faz-se justa a Aquisição de Material de Consumo , visando atender as Necessidades da SEMC, a serem utilizados até 12 (doze) meses.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de cultura através do Núcleo Técnico de Licitação e Contratos, a realização do certame.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, Pregão previsto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Pregão Eletrônico, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 706/2021, de 04 de março de 2021, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas.

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das locações e serviços a serem entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outro potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de serviços de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico SRP, nos termos autorizados pela Lei nº 10.520/2002.

Os preços são os que estão sendo praticados no mercado local. Foram efetuadas pesquisas junto à empresas locais e no banco de preço do Sítio Eletrônico do Portal de Compras Públicas, e na existencia de alguns itens no Portal. Com relação ao quantitativo, este foi estimado e obtido com base no consumo do ano de 2022/2023 com projeção da demanda atual.

Nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ 05.182.233/0015-71

licitação, inclusive o frete. Mas não foram deixados de verificar pesquisas de preços em outras Regiões.

O objeto do presente Pregão Eletrônico SRP com a finalidade da **futura** Aquisição de Material de Consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém – PA, encontra guarida no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Registro de Preço, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-PA, 25 de outubro de 2023.

Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 838/2023 GAP-PMS